

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **EXCLUSIVO MEI, ME E EPP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**

#### **1 - PRÊAMBULO**

O Município de Paraíso, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 80.912.009/0001-08, torna público que realizará o seguinte processo licitatório:

##### **Participantes:**

- Município de Paraíso-SC, CNPJ 80.912.009/0001-08;
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

##### **Regime legal:**

- Lei nº 14.133/2021;
- Lei Complementar nº 123/2006;
- Legislação Municipal 2864/2023<sup>1</sup>;

##### **Modalidade e forma:**

- Pregão Eletrônico

##### **Critério de Julgamento:**

- Menor Preço por item

##### **Modo de Disputa:**

- Aberto

##### **Plataforma:**

- Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>)

##### **Data/horário limite para apresentação da PROPOSTA:**

- 10/03/2026, às 08h00min (horário de Brasília/DF)

##### **Data/horário da sessão pública:**

- 10/03/2026, às 08h01min (horário de Brasília/DF)

##### **Data/horário limite para apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA READEQUADA pelo licitante com a melhor proposta:**

- Até 2 (duas) horas após a declaração da melhor proposta.

##### **Condução do processo licitatório:**

- A equipe de apoio, designada pelo Decreto 3234/25, dará suporte administrativo e operacional; o agente de contratação e pregoeiro, indicados pelo Decreto 3236/25, conduzirá os procedimentos licitatórios e negociações.

#### **2 - OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPARO, AJUSTE, CALIBRAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PELA FANFARRA MUNICIPAL.**

<sup>1</sup><https://paraíso.atende.net/cidadao/pagina/atende.php?rot=1&aca=571&ajax=t&processo=viewFile&ajaxPrevent=1753201003817&file=2A1A052269A2321494C9EF0FDB9DC3E04C88ED9C&sisistema=WPO&classe=UploadMidia>

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unit	Valor Total
01	Bumbo tamanho 22x30 cm, estrutura em aço inox, aro cromado, pele hidráulica com filme duplo em ambos os lados, mais baqueta de madeira com bola de pelúcia, mais talabarte com dois ganchos em nylon na cor preta	Conj	05	R\$ 536,33	R\$ 2.681,66
02	Surdo tamanho 14x30 cm, estrutura em aço inox, aro cromado, pele leitosa em ambos os lados, mais baqueta 30 cm especifica para o instrumento, mais talabarte de 1 gancho em nylon na cor preta.	Conj	13	R\$ 338,33	R\$ 4.398,33
03	Tarola, tamanho 14x15 cm, estrutura em aço inox, aro cromado, pele hidráulica com filme duplo, mais par de baquetas, mais talabarte de 1 gancho de nylon na cor preta, mais esteira com 40 fios em carbono cromado.	Conj	04	R\$ 311,66	R\$ 1.246,66
04	Pratos 14" liga de cobre ligab10	Par	01	R\$ 864,00	R\$ 864,00
05	Baqueta maçaneta para bumbo, em madeira com bola de pelúcia. Tamanho de 35 cm	Unid	15	R\$ 34,01	R\$ 680,20
06	Baqueta tarola, em madeira, 43cm.	Par	40	R\$ 21,00	R\$ 840,00
07	Baqueta surdo, em madeira, 35cm	Und	30	R\$ 23,66	R\$ 709,80
08	Pele hidráulica, 14 polegadas, com filme duplo. 14"	Und	60	R\$ 89,33	R\$ 5.359,99
09	Pele de resposta, 14 polegadas.	Und	15	R\$ 29,33	R\$ 439,99
10	Pele leitosa, 14 polegadas, branca.	Und	60	R\$ 29,45	R\$ 1.767,00
11	Pele hidráulica, 22 polegadas, com filme duplo.	Und	30	R\$ 159,33	R\$ 4.779,99
12	Esteira de caixa, 14 polegadas, com 40 fios.	Und	15	R\$ 52,00	R\$ 780,00
13	Talabarte 2 ganchos, em nylon, cor preta.	Und	32	R\$ 36,66	R\$ 1.173,33
14	Talabarte 1 ganchos, em nylon, cor preta.	Und	46	R\$ 29,00	R\$ 1.334,00
15	Apito profissional 120 db com cordão	Und	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
16	Chaves de boca n10	Und	02	R\$ 7,20	R\$ 14,40
17	Chaves de boca n11	Und	02	R\$ 15,81	R\$ 31,62
18	Alicate bico	Und	02	R\$ 45,84	R\$ 91,69
19	Martelo	Und	01	R\$ 40,68	R\$ 40,68
20	Martelo borracha	Und	01	R\$ 17,06	R\$ 17,06
21	Chaves de fenda	Und	02	R\$ 11,94	R\$ 23,89
22	Chaves philips	Und	02	R\$ 13,70	R\$ 27,40
23	Rebitadeira	Und	01	R\$ 89,00	R\$ 89,00
24	Fio de nylon n 0,80	Und	01	R\$ 15,46	R\$ 15,46
				Total: R\$ 27.446,15	

#### 1 Fundamentação do Objeto:

- Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I).
- Termo de Referência – TR (ANEXO II).

#### 2 Valor do Objeto:

- O valor total estimado do objeto é de R\$ 27.446,15 (Vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quinze centavos), conforme pesquisa de preços e planilha orçamentária que integram o processo administrativo.

#### 3 Subcontratação:

- Conforme definido no Termo de Referência, não será permitida a subcontratação parcial e acessória.

#### 4 Contagem dos prazos

- Os prazos previstos nesta contratação observarão as disposições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, sendo contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de forma contínua; os prazos em meses ou anos, de data a data; e os prazos em dias úteis considerarão apenas os dias em que houver expediente administrativo no órgão ou entidade competente. Quando houver menção expressa a prazos em horas ou dias úteis, a contagem será limitada a esses períodos específicos. Salvo disposição em contrário, considera-se como dies a quo o primeiro dia útil subsequente à disponibilização da informação na internet. Caso o vencimento coincida com dia em que não haja expediente, ou este seja encerrado antes da hora normal, o prazo ficará automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil seguinte. Na contagem de prazos por meses, caso o mês final não possua o dia correspondente ao de início, será considerado como termo final o último dia do referido mês.

### 3 - PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias das unidades administrativas do Município de Paraíso/SC e da Secretaria municipal de Educação e Cultura, consignadas no orçamento vigente:

2. ANO	ENTE	DOTAÇÃO	SUBELEMENTO
2026	MUNICIPIO – EDUCAÇÃO	88	3099
2026	MUNICIPIO-EDUCAÇÃO	89	5226

### 4 - IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido exclusivamente por meio da plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

2. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas diretamente no ambiente da licitação, dentro da própria plataforma do Portal de Compras Públicas, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura da sessão.

3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

### 5. DO CREDENCIAMENTO

1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO em sua FORMA ELETRÔNICA.

2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

### 6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto

desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

2. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, os proponentes deverão:

a. Apresentar Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, comprovando que a empresa está enquadrada como "ME, EPP ou MEI".

3. O presente processo licitatório será destinado à participação exclusiva de microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), conforme disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que a contratação adota o critério de julgamento menor preço por item e possui valor estimado inferior a R\$ 80.000,00.

## 7 - VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

São vedados de disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

1. **Agentes públicos** de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme a legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º).
2. **Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo**, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I, c/c § 3º).
3. **Empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo**, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º).
4. **Pessoa física ou jurídica** que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III).  
**Obs. 1:** Este impedimento também é aplicável ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).
5. **Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil** com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV).
6. **Empresas controladoras, controladas ou coligadas**, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V).
7. **Pessoa física ou jurídica** que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI).
8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por **agência oficial de cooperação estrangeira** ou por **organismo financeiro internacional** com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º).
9. **Impedimento de empresa consorciada** participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV).
10. Durante a vigência do contrato, é **vedado ao contratado** contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.).
11. **Vedada a subcontratação** de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do

órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

#### **8 - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018)**

1. Para a finalidade da efetiva participação do **LICITANTE** no certame, o **MUNICÍPIO** fará o tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e zelará pela proteção de dados e privacidade, responsabilizando-se por isso.
2. O **LICITANTE** obriga-se, durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais necessário, conforme este edital.
3. O **MUNICÍPIO** e o **LICITANTE**, quando do tratamento de dados pessoais, o farão de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
4. É vedado ao **LICITANTE** a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame para finalidade distinta da participação neste.
5. O **LICITANTE** fica obrigado a notificar o **MUNICÍPIO**, em até **24 (vinte e quatro) horas**, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
6. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às **sanções administrativas, cíveis e criminais** aplicáveis por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais.
7. O **LICITANTE** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao **MUNICÍPIO** e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo **LICITANTE** de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto à proteção e uso dos dados pessoais.
8. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor, e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.
9. As cláusulas de proteção de dados deste edital permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada a vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.
10. Por ocasião da **assinatura do contrato**, o(s) **LICITANTE(S)** vencedor(es) do certame deverão seguir um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas, alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurar adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais em sua estrutura organizacional.
11. Por ocasião da **assinatura do contrato**, o(s) **LICITANTE(S)** vencedor(es) deverão informar ao **MUNICÍPIO** os dados de contato do seu respectivo **Encarregado de Dados**, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

#### **9. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

1. **Conforme art. 4º da Lei nº 14.133/2021**, aplicam-se as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, exceto (art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021):
  - o **I** – No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

- o **II** – No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
2. **Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006**, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 3º):
- o **I** – Sociedade empresária;
  - o **II** – Sociedade simples;
  - o **III** – Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
  - o **IV** – Empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil:
    - a) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços;
    - b) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.
3. **Os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam:**
- o **I** – Ao Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;
  - o **II** – Às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Lei nº 11.488/2007, art. 34).
4. **Para obtenção dos benefícios**, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar **declaração** de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).
5. **Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano**, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.
6. O presente processo licitatório será realizado com participação exclusiva de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o valor estimado da contratação não ultrapassa o limite legal de R\$ 80.000,00. A adoção da exclusividade fundamenta-se na análise do mercado fornecedor, que indica a existência de empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI aptas a atender às especificações técnicas do objeto, sem prejuízo à competitividade ou à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, alinhando-se ao interesse público e ao incentivo ao desenvolvimento local e regional.

## 10. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

- 1) **É impedida a empresa consorciada participar**, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV).
- 2) **A responsabilidade dos integrantes é solidária** pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V).
- 3) **A substituição de consorciado** deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio (art. 15, § 5º).
- 4) **Na fase de habilitação:**
- **I – TÉCNICA:** é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado (art. 15, III – primeira parte);
  - **II – ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
    - o a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, III – segunda parte);
    - o b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação (art. 15, § 1º); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 2º).
- 5) **A assinatura do contrato será condicionada à** (art. 15, § 3º):

- **I** – Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I);
- **II** – Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

## 11. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

1) **Conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021**, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

**I** – A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

- o a) Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;
- o b) Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- o c) Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nos 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

**II** – A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

**III** – Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

**IV** – O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2) **Conforme art. 34 da Lei nº 11.488/2007**, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X (art. 42 ao 67-A), na Seção IV do Capítulo XI (art. 73 e 73-A), e no Capítulo XII (art. 74 ao 75-B) da referida Lei Complementar.

## 12. REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

1. **Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:**

- I** - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- II** - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);
- III** - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
- IV** - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- V** - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
- VI** - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;
- VII** - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

## 13. FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

1. Para este certame, a sequência das fases será (art. 17, caput da Lei nº 14.133/2021):

- **1º PROPOSTA;**
  - **2º HABILITAÇÃO.**
2. A fase **RECURSAL** será única (art. 165, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021).
3. O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal.
- 4.1) Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 4.2) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.
- 4.3) No caso de a desconexão do agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio do Portal de Compras Públicas.
4. Quanto aos lances:
- I - Os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, decrescentes sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários (iguais ou superiores ao menor já ofertado) quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;
- II - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa.
5. **MODO DE DISPUTA:** ABERTO.

#### **14. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

- a. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- I - Valor unitário e total para cada item em moeda corrente nacional;
- II - Marca de cada item ofertado;
- III - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações específicas do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- b. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- c. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- d. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- e. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.
- f. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

#### **15. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

- 1) A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;
- 2) Serão desclassificadas as propostas que (art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021):
- I - Contiverem vícios insanáveis;
- II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;
- V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- 3) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.
- 4) Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- I - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 5) Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6) O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7) O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real).
- 8) O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 9) Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "ABERTO".
- 10) Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 11) Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 12) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 13) A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.
- 14) A prorrogação automática de que trata o subitem anterior terá duração de 02 (dois) minutos, período este que será renovado sucessivamente sempre que houver lances antes de seu término, inclusive lances intermediários.
- 15) Caso não sejam ofertados novos lances no prazo de 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 16) Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento) A PREGOEIRA poderá admitir o reinício da disputa aberta.
- 17) Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.
- 18) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 19) Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 20) No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 21) Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 22) Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 23) Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do

porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

25 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

28 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

29 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

30 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021):

- I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;
- III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

31) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I - Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- II - Empresas brasileiras;
- III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

32) Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (art. 61, caput da Lei nº 14.133/2021).

33) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

34) A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

35) Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- 36) A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 37) Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### **16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 1) Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 2) Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- I - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 3) Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 4) Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;
- 5) A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- I - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira;
- II - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6) Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7) Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8) A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- I - Nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9) Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10) Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

#### **17. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP**

1. Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU):
- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

- b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
2. A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>
  3. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do fornecedor, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).
  4. A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal.

## 18. DA HABILITAÇÃO

1. Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na data e hora informadas no preâmbulo:
  - 1.1. Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.
2. Em se tratando de licitante apto a usufruir dos benefícios da **Lei Complementar nº 123/2006**:
  - I. Deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43);
  - II. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para:
    - i. Regularização da documentação;
    - ii. Pagamento ou parcelamento do débito;
    - iii. Emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º);
  - III. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará:
    - i. Decadência do direito à contratação;
    - ii. Aplicação de sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021**;
    - iii. Possibilidade de convocação de licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogação da licitação (art. 43, §2º).
3. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em caso de diligência, para (art. 64 da **Lei nº 14.133/2021**):
  - I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
  - II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
  - 3.1. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, §1º da **Lei nº 14.133/2021**).
4. **Documentos a serem apresentados:**
  - 4.1. **Pessoa Jurídica:**
    - I - Declaração Unificada (ANEXO IV);
    - II - **Habilitação Jurídica** (art. 66 da **Lei nº 14.133/2021**):
      - a) Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:
        - i. Estatuto ou contrato social;
        - ii. Ato constitutivo;
        - iii. Registro comercial;
        - iv. Decreto de autorização.
    - III - **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista** (art. 68 da **Lei nº 14.133/2021**):
      1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) – comprovação da regularidade da inscrição da empresa na Receita Federal do Brasil;
      2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
      3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
      4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
      5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
      6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**IV - Habilitação Econômico-Financeira** (art. 69 da **Lei nº 14.133/2021**):

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**19. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 1) A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada toda preenchida conforme MODELO ANEXO III, no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:
  - I - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
  - II - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 2) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
  - I - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 3) Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);
  - I - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 4) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 5) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 6) As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**20. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO**

1. Cabe recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da **Lei nº 14.133/2021**):
  - I. Julgamento das propostas;
  - II. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
  - III. Anulação ou revogação da licitação;
  - IV. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.
2. Se apresentado recurso em virtude do disposto nos itens I ou II do tópico anterior, serão observadas as seguintes disposições (art. 165, §1º da **Lei nº 14.133/2021**):
  - I. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou lavratura da ata de habilitação/inabilitação ou, no caso de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da **Lei nº 14.133/2021**, da ata de julgamento;
  - II. A apreciação dar-se-á em fase única.
3. O recurso para os casos indicados no item 1:
  - I. Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, §2º, **Lei nº 14.133/2021**);
  - II. Apresentado o recurso, inicia-se o prazo de **3 (três) dias úteis** para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, §4º, **Lei nº 14.133/2021**);
  - III. Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que editou o ato ou decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de **3 (três) dias úteis** (art. 165, §2º, primeira parte);

IV. Se não reconsiderar o ato ou decisão, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos (art. 165, §2º, segunda parte);

V. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, §3º, **Lei nº 14.133/2021**).

4. Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação (art. 165, §1º, **Lei nº 14.133/2021**).
5. Quando aplicada sanção prevista no art. 156 da **Lei nº 14.133/2021**:
  - I. Cabe recurso (art. 166, **Lei nº 14.133/2021**):
    - a) Sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei;
    - b) Recurso deve ser apresentado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de intimação;
    - c) Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**;
    - d) Se não houver reconsideração da decisão, o recurso será encaminhado com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
  - II. Cabe pedido de reconsideração (art. 167, **Lei nº 14.133/2021**):
    - a) Sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei;
    - b) Pedido deve ser apresentado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de intimação;
    - c) Decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
6. Sobre recursos e pedidos de reconsideração:
  - I. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, caput, **Lei nº 14.133/2021**);
  - II. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com informações necessárias (art. 168, parágrafo único, **Lei nº 14.133/2021**);
  - III. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, §5º, **Lei nº 14.133/2021**).

## 21. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 1) A sessão pública poderá ser reaberta:
  - I - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
  - II - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 2) Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - I - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
  - II - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
  - I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
  - II - Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;

- III - Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.
2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
  3. O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
  4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.
  5. A anulação do processo de contratação induz à da ata de registro de preços e/ou do contrato.

### **23. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- 1) Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 2) O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/ARP), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste.
- 3) O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 4) O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 5) Na assinatura do contrato ou aceitar instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 6) Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

### **24. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

#### **2) GESTÃO DO CONTRATO**

O gestor será Patrícia Preste Zanin.

#### **2) FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O fiscal será Patrícia Biazzi.

### **25. PAGAMENTO DO OBJETO**

1. Os pagamentos decorrentes da aquisição de instrumentos musicais novos e materiais de reparo, observarão os procedimentos e prazos estabelecidos no Decreto Municipal nº 2.864/2023, especialmente o disposto na Seção V, conforme segue:

A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente devidamente atestada pela Administração, após conferência do cumprimento integral das obrigações contratuais;

Os pagamentos aos fornecedores da Prefeitura Municipal de Paraíso serão agrupados por período e processados pela Tesouraria Municipal junto à Contadoria Geral, respeitando-se:

- a) O pagamento será realizado até a quarta-feira da semana seguinte à liquidação das notas fiscais ocorridas na semana anterior;
- b) Será rigorosamente observada a ordem cronológica de liquidação e a disponibilidade financeira das fontes de recursos vinculadas à despesa.

O fornecedor deverá garantir a entrega dos materiais conforme especificações e prazos definidos no Termo de Referência, sendo condição para o pagamento a verificação da conformidade dos itens entregues pela Secretaria demandante.

## **26. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021:
  - I** - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - II** - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III** - Dar causa à inexecução total do contrato;
  - IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - VII** - Retardar a execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
  - IX** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública).
2. Sanções aplicáveis às infrações acima:
  - I** - Advertência (art. 156, § 2º);
  - II** - Multa de 30% do valor do contrato (qualquer infração, art. 156, § 3º);
  - III** - Impedimento de licitar e contratar no Município de Paraíso, por até 3 anos (infrações II, III, IV, V, VI, VII);
  - IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em todos os entes federativos, de 3 a 6 anos (infrações VIII, IX, X, XI, XII).
3. Para aplicação das sanções, serão considerados:
  - I** - A natureza e gravidade da infração cometida;
  - II** - As peculiaridades do caso concreto;
  - III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - IV** - Os danos à Administração Pública;
  - V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.
4. Para aplicação das sanções (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021):
  - I** - No caso de infrações indicadas nos incisos II e III do item 1, será facultada defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contados da intimação;
  - II** - A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 5 dias.
  - III** - Nos incisos III e IV do item 1, será instaurado processo de responsabilização, conduzido por comissão de servidores estáveis.
5. Se a multa aplicada e as indenizações forem superiores ao valor devido pela Administração, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).
6. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).
7. Atos lesivos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos que sejam também tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observada a legislação aplicável.

8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).
  9. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
  10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).
  11. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).
  12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Paraíso, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):
    - I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
    - II - Pagamento da multa;
    - III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
    - IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
    - V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.
- 12.1)** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

## **27. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 1)** É facultado ao agente de contratação ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 2)** Sobre a contagem dos prazos:
  - I - Sempre observará o art. 183 da Lei nº 14.133/2021;
  - II - Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.
- 3)** Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital e seus anexos serão divulgados:
  - I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
  - II - Página do Município de Paraíso
  - III - Diário Oficial dos Municípios – DOM
  - IV - Jornal diário de grande circulação local
- 3.1)** O edital e todos os seus anexos serão divulgados na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.
- 4)** São anexos deste edital:
  - I - Estudo Técnico Preliminar – ETP;
  - II - Termo de Referência – TR;
  - III – Modelo de Proposta Final;

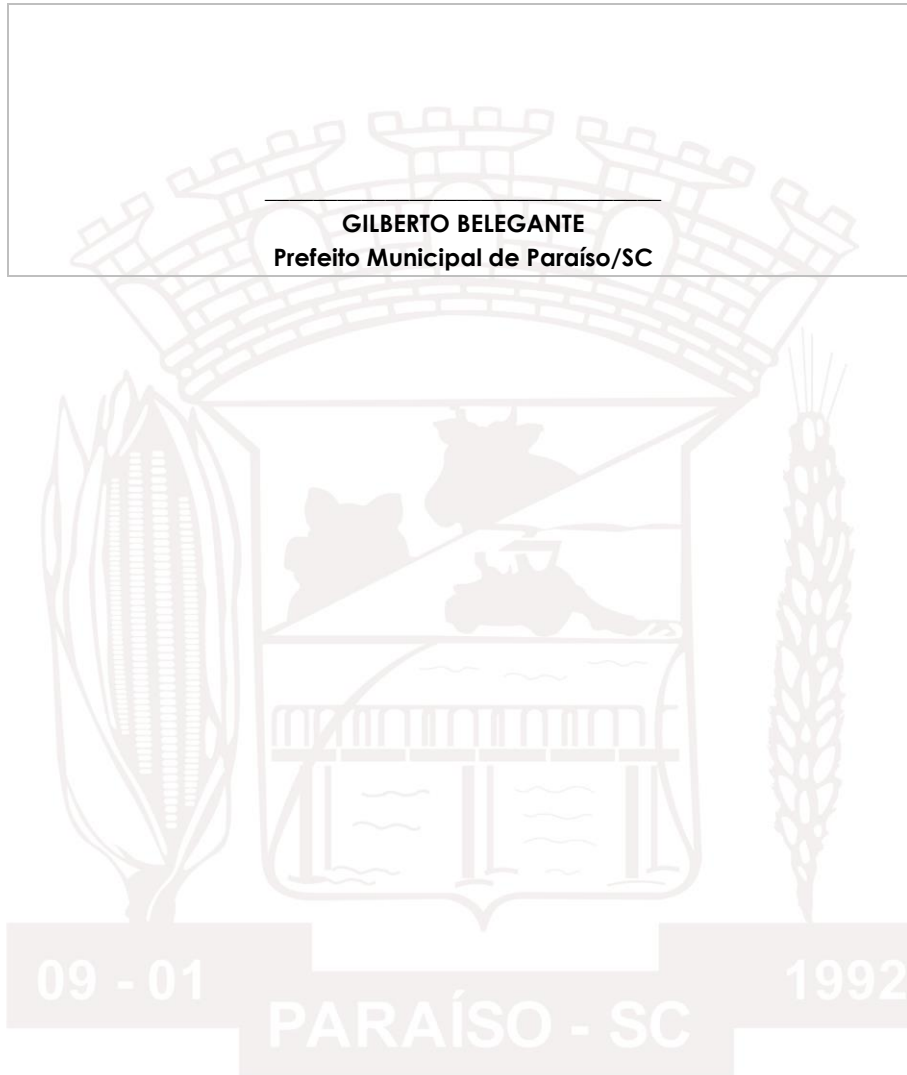
**IV** – Declaração unificada;

**V** – Minuta do Contrato.

**5)** Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

**6)** As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca São Miguel do Oeste, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Paraíso, 23 de fevereiro de 2026.



## ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo identificar, analisar e demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções disponíveis no mercado para atender à demanda descrita no Documento de Formalização da Demanda (DFD), além de fornecer os elementos necessários para fundamentar a contratação pretendida.

Dessa forma, o presente ETP visa subsidiar o processo de contratação para aquisição de itens para a Fanfarras Municipal, voltados a atender a oficina de música que será ofertada no próximo ano pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme necessidade identificada no DFD anexo. O estudo contempla a análise das alternativas disponíveis, a compatibilidade com as diretrizes pedagógicas, a viabilidade de implementação e os benefícios esperados com a solução proposta, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público que regem a Administração Pública.

### 1. OBJETO

**OBJETO: Aquisição de instrumentos, ferramentas, equipamentos e materiais diversos destinados à realização de manutenção preventiva e corretiva, reparo, ajuste, calibração e conservação de instrumentos e equipamentos utilizados pela Fanfarras Municipal.**

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação faz-se necessária em razão da demanda contínua por instrumentos, ferramentas, equipamentos e materiais específicos destinados à manutenção preventiva e corretiva, ao reparo e à conservação dos instrumentos e equipamentos utilizados pela Fanfarras Municipal em suas atividades rotineiras.

Atualmente, a indisponibilidade ou insuficiência desses materiais compromete a realização de consertos de forma tempestiva, ocasionando a paralisação de equipamentos, prejuízos à continuidade dos serviços, redução da vida útil dos bens patrimoniais e aumento de custos decorrentes da necessidade de contratação frequente de serviços externos de manutenção.

Diante disso, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica e comercial comprovada, para o fornecimento dos instrumentos e materiais adequados, em conformidade com as especificações técnicas exigidas, normas vigentes e padrões de qualidade, assegurando maior eficiência operacional, economicidade, padronização dos itens adquiridos e agilidade no atendimento às necessidades institucionais.

A contratação contribuirá, ainda, para o fortalecimento da manutenção interna, promovendo a adequada conservação dos bens públicos, a mitigação de riscos operacionais e de segurança, bem como a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela instituição.

A proposta foi formalizada por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD), com valor estimado de R\$ 27.446,15 (Vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quinze centavos), resultante da necessidade de aquisição de instrumentos, ferramentas, equipamentos e materiais diversos destinados à realização de manutenção preventiva e corretiva, reparo, ajuste, calibração e conservação de instrumentos e equipamentos utilizados pela fanfarras municipal, com a finalidade de garantir seu pleno funcionamento, prolongar a vida útil dos bens patrimoniais e assegurar a continuidade das atividades pedagógicas, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

#### Definição da solução

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de instrumentos, ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparo e conservação dos instrumentos e equipamentos utilizados pela Fanfarras Municipal, por meio de Pregão Eletrônico. Com base no levantamento da demanda e nos objetivos estratégicos da Administração Pública, foram avaliadas diferentes alternativas para atender à necessidade. A seguir, apresenta-se uma tabela comparativa das soluções possíveis, contendo a descrição de cada alternativa, suas respectivas vantagens e desvantagens. Essa análise visa subsidiar a tomada de decisão de

forma técnica, econômica e eficiente, justificando a escolha da opção mais vantajosa para o interesse público.

ALTERNATIVA	DESCRIÇÃO	VANTAGENS	DESVANTAGENS
A. NÃO ADQUIRIR	SEM INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES	CUSTO ZERO	AMBIENTE DA SALA DA FANFARRA SEM MATERIAL
B. AQUISIÇÃO DE OUTRO MATERIAL	MATERIAL PARALELO E INFERIOR	MENOR INVESTIMENTO INICIAL	MENOR CAPACIDADE PARA ELABORAR E EXECUTAR AS AULAS DE FANFARRA
C. AQUISIÇÃO INTEGRAL	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E MATERIAL DE REPAROS.	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, REDUÇÃO DE CUSTOS, CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E CULTURAIS, VALORIZAÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL, MAIOR AUTONOMIA OPERACIONAL, PROLONGAMENTO DA VIDA ÚTIL DOS INSTRUMENTOS, OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	INVESTIMENTO CONTRIBUINDO PARA UM AMBIENTE ESCOLAR MAIS PRODUTIVO, CONFORTÁVEL E PROPÍCIO AO APRENDIZADO.

#### **Análise Comparativa**

Após a análise das alternativas, conclui-se que a alternativa C, aquisição de instrumentos e materiais para conserto da fanfarras é a solução mais adequada, pois apresenta melhor relação custo-benefício, atende de forma eficiente à necessidade identificada, reduz gastos futuros e assegura a continuidade das atividades pedagógicas e culturais desenvolvidas pela fanfarras.

Quanto ao prazo, a contratação em etapa única possibilita a entrega em tempo adequado ao calendário escolar, evitando atrasos e garantindo que os alunos não sejam prejudicados, por falta do material.

Sob o aspecto econômico, a aquisição integral tende a proporcionar melhor custo-benefício, pois permite maior poder de negociação com fornecedores, reduz custos administrativos e logísticos decorrentes de múltiplas contratações.

#### **Solução Adotada**

Diante da necessidade identificada e da análise comparativa realizada, adotou-se como solução a aquisição de instrumentos, ferramentas e materiais específicos destinados ao conserto, à manutenção preventiva e corretiva e à conservação dos instrumentos da fanfarras.

A solução adotada contempla o fornecimento de itens novos, de primeiro uso, compatíveis com os instrumentos existentes, observadas as especificações técnicas, padrões de qualidade e normas aplicáveis, de modo a possibilitar a realização de reparos de forma eficiente, segura e contínua.

Com a implementação dessa solução, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura passará a dispor dos meios necessários para manter os instrumentos da fanfarras em condições adequadas de uso, reduzindo custos com substituições e contratações frequentes de serviços externos, ampliando a vida útil dos bens patrimoniais e assegurando a continuidade das atividades pedagógicas, culturais e cívicas desenvolvidas pela fanfarras.

Assim, a solução adotada apresenta-se como a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, atendendo plenamente ao interesse público.

#### **Informações Gerais**

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de instrumentos, ferramentas, equipamentos e materiais diversos destinados à realização de manutenção preventiva e corretiva, reparo, ajuste, calibração e conservação de instrumentos e equipamentos utilizados pela fanfarras municipal, com a finalidade de garantir

seu pleno funcionamento, prolongar a vida útil dos bens patrimoniais e assegurar a continuidade das atividades pedagógicas, realizada pelas unidades escolares do Município de Paraíso, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência.

Unidade demandante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Tipo de intervenção: Aquisição de instrumentos, ferramentas e equipamentos para a Fanfarra Municipal

Objeto: Aquisição de instrumentos, ferramentas, equipamentos e materiais diversos destinados à realização de manutenção preventiva e corretiva, reparo, ajuste, calibração e conservação de instrumentos e equipamentos utilizados pela fanfarra municipal, com a finalidade de garantir seu pleno funcionamento, prolongar a vida útil dos bens patrimoniais e assegurar a continuidade das atividades pedagógicas.

Regime de execução: Pregão Eletrônico;

Fonte de recursos: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Valor estimado: R\$ 27.446,15 (Vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quinze centavos).

Documentos técnicos: Termo de Referência, tabela de composição dos itens, pesquisa de preços.

#### **Justificativa:**

A aquisição de instrumentos e materiais destinados ao concerto e à manutenção da fanfarra justifica-se pela necessidade de garantir a adequada conservação dos instrumentos existentes, muitos dos quais apresentam desgaste natural decorrente do uso contínuo ao longo do tempo.

A ausência de manutenção adequada compromete a qualidade sonora, a segurança dos usuários e a continuidade das atividades pedagógicas, culturais e cívicas desenvolvidas pela fanfarra, podendo resultar na inutilização prematura dos instrumentos e na necessidade de substituições onerosas.

Além disso, o concerto e a manutenção preventiva representam uma alternativa mais econômica e eficiente em comparação à aquisição frequente de novos instrumentos ou à contratação recorrente de serviços externos, promovendo o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a preservação do patrimônio.

A aquisição dos materiais e instrumentos necessários possibilitará maior agilidade na realização dos reparos, redução do tempo de indisponibilidade dos instrumentos, prolongamento de sua vida útil e fortalecimento das atividades da fanfarra, que desempenha papel relevante na formação cultural, social e educacional dos participantes.

Dessa forma, a aquisição mostra-se plenamente justificada, atendendo ao interesse público, aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço.

## **2. ALINHAMENTO COM PCA**

Embora o Município não possua Plano Anual de Contratações para o exercício de 2026, a presente demanda foi priorizada no planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação, em razão de sua significativa relevância educacional e impacto social.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Diante das necessidades específicas para o atendimento da demanda educacional, a Prefeitura Municipal de Paraíso considera que a aquisição de instrumentos, ferramentas, equipamentos e materiais diversos destinados à realização de manutenção preventiva e corretiva, reparo, ajuste, calibração e conservação de instrumentos e equipamentos utilizados pela fanfarra municipal, com a finalidade de garantir seu pleno funcionamento, prolongar a vida útil dos bens patrimoniais e assegurar a continuidade das atividades pedagógicas.

A empresa contratada deverá comprovar experiência em fornecimento de instrumentos, ferramentas, equipamentos e materiais diversos destinados à realização de manutenção da Fanfarra.

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para habilitação, os interessados deverão apresentar, conforme previsto no edital:

A) CNPJ válido;

B) Certidões negativas de débitos fiscais federais, estaduais, municipais, trabalhistas e previdenciários, além dos documentos exigidos para habilitação jurídica e técnica;

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento dos brinquedos definidos no Termo de Referência, devendo garantir a entrega dos itens em perfeitas condições, obedecendo aos prazos estabelecidos e assegurando a qualidade e adequação do material.

**Requisitos Técnicos:**

- a) Os itens precisam ser de materiais seguros e duráveis;
- b) Os itens precisam ser fabricados com materiais que garantam a durabilidade e resistência, para suportar o uso diário;
- c) O preço ofertado deve ser compatível com o mercado e dentro do orçamento disponível pela Prefeitura Municipal de Paraíso/SC
- d) Todos os requisitos técnicos devem estar em conformidade com as normas vigentes de segurança e qualidade, garantindo a eficácia da solução proposta.
- d) Cumprimento dos prazos de entrega conforme cronograma previsto;
- e) Garantia contra defeitos de fabricação ou entrega de material inadequado.

**Escopo dos Serviços:**

- Instrumentos, ferramentas, equipamentos e materiais diversos destinados à realização de manutenção preventiva e corretiva, reparo, ajuste, calibração e conservação de instrumentos e equipamentos utilizados pela fanfara municipal, conforme quantitativos e especificações do Termo de Referência;
- Entrega no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação;
- Disponibilização de suporte para esclarecimentos técnicos durante a execução do contrato.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos dos instrumentos, ferramentas, equipamentos e materiais diversos destinados à realização de manutenção preventiva e corretiva, reparo, ajuste, calibração e conservação de instrumentos e equipamentos utilizados pela fanfara, foram definidos com base em levantamento da necessidade da aquisição dos mesmos, detalhados pela Secretaria Municipal de Educação.

A definição dos quantitativos considerou:

- Número de instrumentos atualmente em uso pela fanfara;
- Tipos de instrumentos existentes e suas especificidades técnicas;
- Histórico de consertos e substituições de peças;
- Demanda média anual por manutenção;
- Necessidade de reposição de peças e materiais de maior desgaste;
- Previsão de uso contínuo dos instrumentos em ensaios, apresentações e eventos institucionais.
- A pesquisa de mercado realizada para definição dos preços unitários e do valor global estimado, garantindo compatibilidade com as práticas de mercado e economicidade para a Administração Pública.

Dessa forma, os quantitativos solicitados são tecnicamente e economicamente justificados, estando alinhados às necessidades educacionais e às normas vigentes, garantindo transparência, eficiência e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unit	Valor Total
01	Bumbo tamanho 22x30 cm, estrutura em aço inox, aro cromado, pele hidráulica com filme duplo em ambos os lados, mais baqueta de madeira com bola de pelúcia, mais talabarte com dois ganchos em nylon na cor preta	Conj	05	R\$ 536,33	R\$ 2.681,66
02	Surdo tamanho 14x30 cm, estrutura em aço inox, aro cromado, pele leitosa em ambos os lados, mais baqueta 30 cm especifica para o instrumento, mais talabarte de 1 gancho em nylon na cor preta.	Conj	13	R\$ 338,33	R\$ 4.398,33
03	Tarola, tamanho 14x15 cm, estrutura em aço inox, aro cromado, pele hidráulica com filme duplo, mais par de	Conj	04	R\$ 311,66	R\$ 1.246,66

	baquetas, mais talabarte de 1 gancho de nylon na cor preta, mais esteira com 40 fios em carbono cromado.				
04	Pratos 14" liga de cobre ligab10	Par	01	R\$ 864,00	R\$ 864,00
05	Baqueta maçaneta para bumbo, em madeira com bola de pelúcia. tamanho de 35 cm	Unid	15	R\$ 34,01	R\$ 680,20
06	Baqueta tarola, em madeira, 43cm.	Par	40	R\$ 21,00	R\$ 840,00
07	Baqueta surdo, em madeira, 35cm	Und	30	R\$ 23,66	R\$ 709,80
08	Pele hidráulica, 14 polegadas, com filme duplo. 14"	Und	60	R\$ 89,33	R\$ 5.359,99
09	Pele de resposta, 14 polegadas.	Und	15	R\$ 29,33	R\$ 439,99
10	Pele leitosa, 14 polegadas, branca.	Und	60	R\$ 29,45	R\$ 1.767,00
11	Pele hidráulica, 22 polegadas, com filme duplo.	Und	30	R\$ 159,33	R\$ 4.779,99
12	Esteira de caixa, 14 polegadas, com 40 fios.	Und	15	R\$ 52,00	R\$ 780,00
13	Talabarte 2 ganchos, em nylon, cor preta.	Und	32	R\$ 36,66	R\$ 1.173,33
14	Talabarte 1 ganchos, em nylon, cor preta.	Und	46	R\$ 29,00	R\$ 1.334,00
15	Apito profissional 120 db com cordão	Und	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
16	Chaves de boca n10	Und	02	R\$ 7,20	R\$ 14,40
17	Chaves de boca n11	Und	02	R\$ 15,81	R\$ 31,62
18	Alicate bico	Und	02	R\$ 45,84	R\$ 91,69
19	Martelo	Und	01	R\$ 40,68	R\$ 40,68
20	Martelo borracha	Und	01	R\$ 17,06	R\$ 17,06
21	Chaves de fenda	Und	02	R\$ 11,94	R\$ 23,89
22	Chaves philips	Und	02	R\$ 13,70	R\$ 27,40
23	Rebitadeira	Und	01	R\$ 89,00	R\$ 89,00
24	Fio de nylon n 0,80	Und	01	R\$ 15,46	R\$ 15,46
				Total: R\$ 27.446,15	

## 5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base nos seguintes parâmetros:

- Pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores especializados no fornecimento de Instrumentos, ferramentas, equipamentos e materiais diversos destinados à realização de manutenção preventiva e corretiva, reparo, ajuste, calibração e conservação de instrumentos e equipamentos utilizados pela fanfarra municipal;
- Especificações técnicas e quantitativos detalhados no Termo de Referência, contemplando a diversidade, qualidade do material a ser adquirido;
- Inclusão de encargos tributários e despesas administrativas relacionadas à contratação.

Com base nesses critérios, estima-se que o valor aproximado da contratação seja de R\$ 27.446,15 (Vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quinze centavos).

Este valor estimado será utilizado para fins de planejamento, definição da modalidade licitatória e instrução do processo de contratação, podendo ser ajustado conforme aprofundamento das cotações e especificações técnicas durante a fase de elaboração do Termo de Referência e da licitação.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em fornecimento de instrumentos, ferramentas, equipamentos e materiais diversos destinados à realização de manutenção preventiva e corretiva, reparo, ajuste, calibração e conservação de instrumentos e equipamentos utilizados pela fanfarra municipal, com a finalidade de garantir seu pleno funcionamento, prolongar a vida útil dos bens patrimoniais e assegurar a continuidade das atividades pedagógicas, conforme as especificações e condições a seguir:

- a) O fornecimento deverá obedecer ao cronograma de entrega previsto no Termo de Referência, garantindo a entrega e instalação íntegra dentro dos prazos estabelecidos;
- b) A empresa será responsável pela entrega no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação;

- c) O fornecedor deverá garantir que todo o material entregue esteja em perfeito estado de conservação.
- d) Eventuais substituições dos itens entregues com defeitos deverão ser realizadas no prazo estipulado, sem custos adicionais para a Administração.

## 7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem observar o princípio do parcelamento do objeto, quando técnica e economicamente viável, visando ampliar a competitividade e evitar concentração de mercado.

Entretanto, no presente caso, o parcelamento não se mostra tecnicamente nem economicamente viável.

Dessa forma, a contratação em lote único, abrangendo a entrega, é a solução mais eficiente e segura, assegurando melhor controle, menor risco de falhas e melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

## 8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição de novos instrumentos musicais e a reforma dos instrumentos já existentes da Fanfara Municipal, pretende-se alcançar resultados significativos de ordem cultural, educacional e social, fortalecendo as políticas públicas voltadas à cultura no município.

- Melhoria da qualidade musical: Garantir melhor desempenho sonoro e técnico da fanfara municipal, por meio da aquisição de instrumentos novos e da recuperação dos instrumentos existentes.
- Adequação das condições de uso: Proporcionar instrumentos em condições adequadas de funcionamento, reduzindo falhas, quebras e interrupções durante ensaios e apresentações.
- Valorização do patrimônio público: Preservar e prolongar a vida útil dos instrumentos musicais já pertencentes ao município, evitando perdas e a necessidade de substituições frequentes.
- Fortalecimento das ações culturais: Incentivar e fortalecer as atividades culturais municipais, ampliando a atuação da fanfara em eventos cívicos, culturais e educacionais.
- Inclusão social e educacional: Estimular a participação de crianças, adolescentes e jovens em atividades culturais, promovendo disciplina, trabalho em equipe e desenvolvimento artístico.
- Representatividade institucional: Melhorar a imagem do município em apresentações oficiais, desfiles e eventos regionais, por meio de uma fanfara estruturada e qualificada.
- Eficiência na aplicação dos recursos públicos: Assegurar economicidade e eficiência, priorizando a reforma de instrumentos recuperáveis e a aquisição apenas dos itens indispensáveis.
- Continuidade do projeto da fanfara municipal: Garantir a manutenção e a sustentabilidade das atividades da fanfara a médio e longo prazo.

## 9. DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução proposta, que consiste na Aquisição de instrumentos, ferramentas, equipamentos e materiais diversos destinados à realização de manutenção preventiva e corretiva, reparo, ajuste, calibração e conservação de instrumentos e equipamentos utilizados pela fanfara municipal, com a finalidade de garantir seu pleno funcionamento, prolongar a vida útil dos bens patrimoniais, é viável técnica e economicamente.

Tecnicamente, a solução está fundamentada nas especificações detalhadas no Termo de Referência.

Economicamente, o valor estimado de R\$ 27.446,15 (Vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quinze centavos), está compatível com os preços praticados no mercado regional e em contratações similares, conforme levantamento e pesquisa de mercado realizada. A contratação por meio de Pregão Eletrônico permite otimização de recursos, transparência e agilidade no processo, garantindo o cumprimento dos prazos previstos para entrega.

Portanto, a solução escolhida apresenta-se adequada, eficiente e sustentável para atender às demandas educacionais identificadas, promovendo benefícios duradouros para a comunidade escolar e para o município.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida, não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, estando todos os estudos, levantamentos e documentos necessários devidamente concluídos e anexados ao processo.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os bens e serviços necessários para a aquisição da solução escolhida podem ser contratados de forma independente, sem a necessidade de outras contratações adicionais.

## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS

- A contratação para aquisição, como a escolha de materiais. Utilização de materiais sustentáveis e recicláveis, contribuindo para a redução do impacto ambiental.
- Essas ações contribuem para a redução dos impactos ambientais associados à aquisição de materiais sustentáveis, alinhando-se às políticas públicas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

## 13. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação para aquisição de instrumentos, ferramentas, equipamentos e materiais diversos destinados à realização de manutenção preventiva e corretiva, reparo, ajuste, calibração e conservação de instrumentos e equipamentos utilizados pela fanfarra municipal é plenamente viável, considerando os aspectos técnicos, econômicos e sociais envolvidos.

Além disso, a contratação segue os princípios da legalidade, transparência e eficiência, reforçando o compromisso com a boa gestão pública, dessa forma, recomenda-se a continuidade do processo licitatório.

### 1. Viabilidade Técnica

A viabilidade técnica da contratação para aquisição de instrumentos, ferramentas, equipamentos e materiais diversos destinados à realização de manutenção preventiva e corretiva, reparo, ajuste, calibração e conservação de instrumentos e equipamentos utilizados pela fanfarra municipal, com a finalidade de garantir seu pleno funcionamento, prolongar a vida útil dos bens patrimoniais e assegurar a continuidade das atividades pedagógicas.

### 2. Viabilidade Orçamentária

O valor estimado da contratação está fundamentado em pesquisa de mercado e orçamentos anteriores, apresentando compatibilidade com os recursos orçamentários disponíveis no município para esta finalidade.

### 3. Viabilidade Legal

A contratação está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, sendo o objeto compatível com licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em razão do valor estimado e das características do objeto.

### 4. Alinhamento com o Interesse Público

A compra e a reforma dos instrumentos da fanfarra municipal estão diretamente alinhadas ao interesse público, uma vez que promovem o fortalecimento das políticas culturais e educacionais do município, assegurando o acesso da população a atividades artísticas e culturais de caráter coletivo e gratuito.

Além disso, a contratação observa os princípios da administração pública, como eficiência, transparência e economicidade, garantindo a aplicação adequada dos recursos públicos em benefício da coletividade.

### Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é viável sob todos os aspectos analisados e está alinhada com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público. Recomenda-se, portanto, a instauração do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

## 14. POSICIONAMENTO SOBRE A POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

Considerando a natureza específica e singular do objeto, que consiste na aquisição de instrumentos, ferramentas, equipamentos e materiais diversos destinados à realização de manutenção preventiva e corretiva, reparo, ajuste, calibração e conservação de instrumentos e equipamentos utilizados pela fanfarra municipal, entende-se que a subcontratação não é recomendada nem necessária para esta contratação.

A contratação exige a entrega, conforme especificações técnicas e prazos acordados, sendo fundamental que a empresa contratada detenha plena responsabilidade sobre toda a execução do objeto, assegurando qualidade, controle e rastreabilidade do processo.

Permitir a subcontratação poderia gerar riscos, comprometer prazos de entrega, dificultar a fiscalização e a responsabilização, além de potencialmente fragilizar a eficiência e a transparência da contratação pública.

Portanto, recomenda-se que a contratação seja realizada sem possibilidade de subcontratação, garantindo que a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento integral das obrigações contratuais.



**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Município de Paraíso/SC  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

A presente contratação tem por objeto a aquisição de itens para a Fanfarras Municipal, voltados a atender a oficina de música que será ofertada no ano 2026, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O estudo contempla a análise das alternativas disponíveis, a compatibilidade com as diretrizes pedagógicas, a viabilidade de implementação e os benefícios esperados com a solução proposta, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público que regem a Administração Pública, pois contratação de empresa especializada em instrumentos musicais e em serviços de manutenção e reparo faz-se necessária a fim de assegurar a correta conservação, o pleno funcionamento e a durabilidade dos instrumentos utilizados pelas instituições de ensino.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**Objeto:** Aquisição de instrumentos, ferramentas, equipamentos e materiais diversos destinados à realização de manutenção preventiva e corretiva, reparo, ajuste, calibração e conservação de instrumentos e equipamentos utilizados pela fanfarras municipal.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unit	Valor Total
01	Bumbo tamanho 22x30 cm, estrutura em aço inox, aro cromado, pele hidráulica com filme duplo em ambos os lados, mais baqueta de madeira com bola de pelúcia, mais talabarte com dois ganchos em nylon na cor preta	Conj	05	R\$ 536,33	R\$ 2.681,66
02	Surdo tamanho 14x30 cm, estrutura em aço inox, aro cromado, pele leitosa em ambos os lados, mais baqueta 30 cm especifica para o instrumento, mais talabarte de 1 gancho em nylon na cor preta.	Conj	13	R\$ 338,33	R\$ 4.398,33
03	Tarola, tamanho 14x15 cm, estrutura em aço inox, aro cromado, pele hidráulica com filme duplo, mais par de baquetas, mais talabarte de 1 gancho de nylon na cor preta, mais esteira com 40 fios em carbono cromado.	Conj	04	R\$ 311,66	R\$ 1.246,66
04	Pratos 14" liga de cobre ligab10	Par	01	R\$ 864,00	R\$ 864,00
05	Baqueta maçaneta para bumbo, em madeira com bola de pelúcia. tamanho de 35 cm	Unid	15	R\$ 34,01	R\$ 680,20
06	Baqueta tarola, em madeira, 43cm.	Par	40	R\$ 21,00	R\$ 840,00
07	Baqueta surdo, em madeira, 35cm	Und	30	R\$ 23,66	R\$ 709,80
08	Pele hidráulica, 14 polegadas, com filme duplo. 14"	Und	60	R\$ 89,33	R\$ 5.359,99
09	Pele de resposta, 14 polegadas.	Und	15	R\$ 29,33	R\$ 439,99
10	Pele leitosa, 14 polegadas, branca.	Und	60	R\$ 29,45	R\$ 1.767,00
11	Pele hidráulica, 22 polegadas, com filme duplo.	Und	30	R\$ 159,33	R\$ 4.779,99
12	Esteira de caixa, 14 polegadas, com 40 fios.	Und	15	R\$ 52,00	R\$ 780,00
13	Talabarte 2 ganchos, em nylon, cor preta.	Und	32	R\$ 36,66	R\$ 1.173,33
14	Talabarte 1 ganchos, em nylon, cor preta.	Und	46	R\$ 29,00	R\$ 1.334,00
15	Apito profissional 120 db com cordão	Und	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
16	Chaves de boca n10	Und	02	R\$ 7,20	R\$ 14,40
17	Chaves de boca n11	Und	02	R\$ 15,81	R\$ 31,62
18	Alicate bico	Und	02	R\$ 45,84	R\$ 91,69
19	Martelo	Und	01	R\$ 40,68	R\$ 40,68
20	Martelo borracha	Und	01	R\$ 17,06	R\$ 17,06
21	Chaves de fenda	Und	02	R\$ 11,94	R\$ 23,89
22	Chaves philips	Und	02	R\$ 13,70	R\$ 27,40
23	Rebitadeira	Und	01	R\$ 89,00	R\$ 89,00
24	Fio de nylon n 0,80	Und	01	R\$ 15,46	R\$ 15,46
				Total: R\$ 27.446,15	

#### **a) Alinhamento com PCA**

Embora o Município não possua Plano Anual de Contratações para o exercício de 2026, a presente demanda foi priorizada no planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação, em razão de sua significativa relevância educacional e impacto social.

#### **b) Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) – Art. 18 da Lei nº 14.133/21**

A presente contratação está em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO<sup>2</sup>) para o exercício financeiro vigente, atendendo ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021<sup>3</sup>. Tal conformidade garante que os recursos previstos para a execução da obra estejam devidamente compatibilizados com o planejamento orçamentário municipal, assegurando a legalidade e a adequação financeira da despesa pública.

Além disso, o alinhamento com a LDO contribui para a transparência e o controle das finanças públicas, permitindo que a contratação seja realizada dentro dos limites estabelecidos e em harmonia com as metas fiscais e prioridades governamentais definidas para o exercício. Dessa forma, a contratação reforça o compromisso da Administração Pública com a gestão responsável dos recursos públicos.

#### **c) Gerenciamento de Riscos – Justificativa de Dispensa**

Considerando a natureza do objeto — Aquisição de instrumentos, ferramentas, equipamentos e materiais diversos destinados à realização de manutenção preventiva e corretiva, reparo, ajuste, calibração e conservação de instrumentos e equipamentos utilizados pela fanfarra municipal, com a finalidade de garantir seu pleno funcionamento, prolongar a vida útil dos bens patrimoniais e assegurar a continuidade das atividades pedagógicas, não se identificam riscos significativos que justifiquem a elaboração de um Plano Formal de Gerenciamento de Riscos, nos termos do art. 11, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 5/2017, aplicada subsidiariamente.

A contratação apresenta baixo grau de complexidade, com objeto padronizado e de fácil especificação, cujos resultados podem ser prontamente aferidos por meio do recebimento dos instrumentos e matérias de reparos.

Além disso, os riscos residuais são mitigados por meio das seguintes medidas já previstas no processo:

- Exigência de entrega integral e em conformidade com as especificações técnicas;
- Fiscalização do recebimento por equipe designada;
- Garantia do material;
- Definição clara das especificações técnicas, a exigência de conformidade com normas de qualidade, o acompanhamento da execução contratual e a verificação dos materiais entregues, de modo a assegurar a adequada utilização dos recursos e o atendimento às necessidades da instituição.

Dessa forma, conclui-se que a formalização de plano específico de gerenciamento de riscos poderia representar burocracia desnecessária, sem agregar efetiva melhoria no controle, sendo, portanto, dispensável neste caso.

#### **d) Exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade**

Nos termos do art. 20, §4º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve, sempre que possível, adotar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica em suas contratações.

Ressalta-se que foi realizada consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União (2023), porém constatou-se que a maioria das diretrizes ali previstas não se aplicam ao objeto

<sup>2</sup> <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/atos/6646364>

em questão. Dessa forma, a não exigência de critérios de sustentabilidade justifica-se pela necessidade de manter a integridade do material respeitando as características técnicas determinadas pelas empresas e assegurando a fidelidade ao material requisitado.

#### **e) Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União**

Em atenção ao disposto no art. 20, §4º, da Lei nº 14.133/2021 e às diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União (CGU), publicado em setembro de 2023, foi realizada análise quanto à possibilidade de inserção de critérios de sustentabilidade na presente contratação.

Entretanto, tendo em vista que o objeto da licitação é a aquisição de armários, verificou-se que não é viável a exigência de práticas sustentáveis adicionais, por razões técnicas e legais.

Dessa forma, embora a Administração reconheça a importância das práticas sustentáveis nas contratações públicas, nesta situação específica, a aplicação de exigências ambientais não se mostra tecnicamente possível, a fim de assegurar a ampla competitividade, a exequibilidade do objeto e o respeito às características das cortinas a serem adquiridas.

#### **f) Justificativa do preço**

Para a presente contratação, a estimativa de preços foi realizada com base em pesquisa de mercado detalhada junto a empresas especializadas em instrumentos musicais, ferramentas, equipamentos e materiais diversos destinados à realização de manutenção preventiva e corretiva, reparo, ajuste, calibração e conservação de instrumentos e equipamentos utilizados pela fanfarra municipal.

A utilização de pesquisa de mercado atualizada contribui para a prevenção de sobre preço e superfaturamento, garantindo que os valores estimados estejam em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência que regem as contratações públicas.

#### **g) Princípio da padronização**

A presente contratação atende integralmente ao princípio da padronização previsto no art. 40, inciso V, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, por meio da aquisição de com especificações técnicas padronizadas e previamente definidas.

A padronização do objeto permite assegurar a qualidade, a compatibilidade e a integridade do material, além de facilitar a avaliação das propostas e o controle durante o fornecimento.

Dessa forma, a contratação respeita o princípio da padronização, promovendo eficiência e transparência, ao estabelecer requisitos claros e uniformes para todos os fornecedores interessados, garantindo o atendimento adequado às necessidades da Administração Pública.

#### **h) Catálogo eletrônico de padronização**

A não utilização do catálogo eletrônico de padronização, conforme previsto no art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021, não se mostra adequado, pois os instrumentos musicais e materiais destinados à reforma e manutenção são itens que possuem elevada variedade de modelos, especificações técnicas e características construtivas que influenciam diretamente na qualidade sonora e na compatibilidade com os instrumentos existentes. Ademais, muitos materiais de reparo exigem avaliação técnica prévia, personalização e compatibilidade específica, fatores que não são plenamente atendidos por descrições padronizadas em catálogos eletrônicos, podendo comprometer a eficiência da aquisição e a adequada execução dos serviços.

#### **Opção pela aquisição mais vantajosa frente a eventuais alternativas**

A opção pela aquisição mais vantajosa decorre da análise comparativa entre as eventuais alternativas disponíveis de instrumentos musicais e materiais destinados ao reparo, considerando não apenas o menor preço, mas também critérios de qualidade, durabilidade, compatibilidade técnica e custo-benefício ao longo do ciclo de vida dos bens. Tal abordagem visa assegurar a eficiência na aplicação dos recursos públicos e o adequado atendimento às necessidades da instituição.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está estruturada com base nos seguintes fundamentos:

**a) Necessidade pedagógica e educacional:**

A aquisição de instrumentos musicais e de materiais destinados ao reparo e à manutenção faz-se necessária para atender às necessidades pedagógicas e educacionais da Fanfarras Municipal, proporcionando condições adequadas para o ensino, a aprendizagem e a prática musical dos participantes. A disponibilidade de instrumentos em bom estado de conservação contribui para o desenvolvimento de habilidades musicais, disciplina, trabalho em equipe e expressão cultural, além de assegurar a continuidade das atividades formativas e educativas promovidas pelo projeto.

**b) Foco na Educação das crianças:**

A aquisição de instrumentos musicais e de materiais para reparo e manutenção destina-se a fortalecer as ações voltadas à educação das crianças participantes da Fanfarras Municipal, assegurando-lhes acesso a instrumentos em condições adequadas de uso. A prática musical contribui para o desenvolvimento cognitivo, social e emocional, estimulando a criatividade, a disciplina, a responsabilidade e o trabalho coletivo, além de promover a inclusão social e o fortalecimento da identidade cultural no âmbito do município.

**c) Finalidade pública e interesse social:**

A aquisição de instrumentos musicais e de materiais destinados ao reparo e à manutenção atende à finalidade pública e ao interesse social, ao garantir o funcionamento adequado da Fanfarras Municipal, que desempenha relevante papel cultural, educativo e social no município. A Fanfarras promove a participação comunitária, a valorização da cultura local e a inclusão social, além de representar o município em eventos oficiais, cívicos e culturais, justificando a aplicação de recursos públicos na manutenção e no fortalecimento dessa atividade.

**d) Base legal e técnica da contratação:**

A contratação respeita os princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Está fundamentada na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), especialmente nos princípios do planejamento, transparência, eficácia, economicidade, segurança jurídica e atendimento ao interesse público;

**e) Justificativa orçamentária:**

O valor estimado para a contratação é de R\$ 27.446,15 (Vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quinze centavos), com base em pesquisa de preços junto a empresas especializadas;

A despesa está devidamente prevista no orçamento vigente, dentro dos limites legais e financeiros do Município de Paraíso -SC.

**f) Conclusão:**

A contratação é legal, necessária, vantajosa e tecnicamente viável, e justifica a instauração de procedimento licitatório com vistas à seleção da proposta mais adequada ao interesse público e à promoção da qualidade da educação municipal.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de instrumentos musicais, bem como de materiais destinados à manutenção e ao reparo dos instrumentos já existentes, com o objetivo de assegurar o pleno funcionamento da Fanfarras Municipal. A contratação contempla o fornecimento de itens com especificações técnicas adequadas, compatíveis com as necessidades pedagógicas, musicais e operacionais do grupo, garantindo qualidade sonora, durabilidade e segurança no uso, conforme as especificações e condições a seguir:

- e)** O fornecimento deverá obedecer ao cronograma de entrega previsto no Termo de Referência;
- f)** A empresa será responsável pela entrega no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação;
- g)** O fornecedor deverá garantir que todo o material entregue esteja em perfeito estado de conservação.
- h)** Eventuais substituições de instrumentos e materiais para o reparo dos mesmos com defeitos, deverão

ser realizadas no prazo estipulado, sem custos adicionais para a Administração.

#### 4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá fornecer instrumentos musicais, bem como de materiais destinados à manutenção e ao reparo dos mesmos conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos, incluindo, mas não se limitando a:

- Fornecimento de instrumentos musicais novos, de acordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência, compatíveis com as necessidades da Fanfarra Municipal.
- Fornecimento de materiais, peças e acessórios destinados à manutenção e reposição de componentes dos instrumentos musicais existentes.
- Garantia de que os instrumentos e materiais entregues estejam em perfeitas condições de uso e de acordo com as normas de qualidade estabelecidas.
- Entrega dos instrumentos e materiais no local indicado, acompanhados de documentação técnica e nota fiscal.
- Atendimento às condições previstas no edital e demais documentos da contratação.

#### 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades mencionadas são estimativas com base no número estimado de integrantes da Fanfarra Municipal e na prática pedagógica e cultural prevista, podendo ser ajustadas conforme a demanda técnica e disponibilidade orçamentária.

A pesquisa de mercado realizada para definição dos preços unitários e do valor global estimado, garantindo compatibilidade com as práticas de mercado e economicidade para a Administração Pública.

Dessa forma, os quantitativos solicitados são técnica e economicamente justificados, estando alinhados às necessidades educacionais e às normas vigentes, garantindo transparência, eficiência e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.

#### 6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base nos seguintes parâmetros:

- Pesquisa de mercado realizada junto a empresas especializadas em instrumentos novos e em matérias para reparo nos mesmos;
- Levantamento dos preços praticados em contratações similares realizadas por outros municípios e órgãos públicos da região;
- Especificações técnicas e quantitativos detalhados no Termo de Referência, que contemplam a qualidade a serem adquiridos;
- Inclusão de encargos tributários e despesas administrativas relacionadas à contratação.

Com base nesses critérios, estima-se que o valor aproximado da contratação seja de R\$ 27.446,15 (Vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quinze centavos).

Este valor estimado será utilizado para fins de planejamento, definição da modalidade licitatória e instrução do processo de contratação, podendo ser ajustado conforme aprofundamento das cotações e especificações técnicas durante a fase de elaboração do Termo de Referência e da licitação.

#### 7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para entrega dos materiais será de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de assinatura da autorização de fornecimento ou documento equivalente que formalize o pedido.

Caso ocorram circunstâncias excepcionais e comprovadas que impeçam a entrega no prazo previsto, a empresa deverá comunicar a Administração com antecedência, apresentando justificativas que serão analisadas para avaliação da possibilidade de extensão do prazo.

#### 8. FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do fornecimento dos materiais será realizada por meio de entrega conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no respectivo pedido formal da Administração.

O fornecedor será responsável por todo o processo relacionado a entrega dos materiais no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

## 9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Diante das necessidades específicas na aquisição de instrumentos musicais e materiais para reparos nos mesmos, a Prefeitura Municipal considera que a contratação de fornecedor especializado é a melhor opção para garantir a qualidade e a eficiência no fornecimento do material. Além disso, essa medida assegura a conformidade com as especificações técnicas e prazos estabelecidos.

O fornecedor deverá comprovar experiência na comercialização e fornecimento do material, possuir infraestrutura adequada para atendimento à demanda, bem como equipe qualificada para assegurar a entrega.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para habilitação, os interessados deverão comprovar que atuam em ramo compatível com o objeto da licitação, apresentando os seguintes documentos, conforme art. 62 da Lei nº 14.133/2021:

- A) CNPJ;
- B) Certidões negativas e demais documentos exigidos em edital;

O fornecedor será responsável pelo fornecimento pela entrega e instalação dos armários conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e no edital, devendo cumprir todas as obrigações contratuais relativas a prazos, condições de entrega e instalação ao destinatário indicado.

### Requisitos Técnicos

#### Instrumentos Musicais

1. Devem ser novos, em perfeitas condições de uso, sem sinais de desgaste ou defeitos de fabricação.
2. Compatíveis com os padrões musicais e pedagógicos da Fanfarra Municipal.
3. Materiais resistentes e duráveis, adequados ao uso contínuo por crianças, adolescentes e adultos.
4. Acompanhados de acessórios básicos quando aplicável (estojo, palhetas, baquetas, suportes, entre outros).
5. Garantia mínima do fabricante de 12 meses para defeitos de fabricação.

#### Materiais de Reparo e Manutenção

1. Todos os materiais devem ser compatíveis com os instrumentos existentes.
2. Materiais duráveis, de qualidade comprovada, que assegurem a preservação e prolongamento da vida útil dos instrumentos.
3. Embalagem adequada para transporte e armazenamento seguro.

- Documentação e Normas
1. Todos os instrumentos e materiais devem apresentar certificações ou declarações de conformidade com normas técnicas aplicáveis.
  2. Nota fiscal ou documento fiscal equivalente, garantindo rastreabilidade e comprovação de origem.

#### Entrega e Condições de Transporte

1. Entrega no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em perfeitas condições de conservação.
2. Transporte seguro, evitando danos aos instrumentos e materiais de reparos

## 10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecedor vencedor deverá iniciar o fornecimento de instrumentos musicais novos e materiais de reparo a partir da emissão da Ordem de Compra expedida pela Administração Municipal, respeitando os prazos de entrega previstos no Cronograma físico-financeiro constante no Termo de Referência.

Todas as entregas deverão ser realizadas conforme as especificações técnicas, quantitativos e locais indicados, garantindo a qualidade do material.

#### **11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem observar o princípio do parcelamento do objeto, quando técnica e economicamente viável, visando ampliar a competitividade e evitar concentração de mercado.

Entretanto, no presente caso, o parcelamento da aquisição dos instrumentos musicais novos e materiais de reparo não se mostra tecnicamente nem economicamente viável.

A contratação refere-se à aquisição de instrumentos musicais novos e materiais de reparo, que devem ser fornecidos a Secretaria de Educação e Cultura. O fracionamento do objeto acarretaria os seguintes riscos e prejuízos:

- Dificuldade em garantir instrumentos novos e de reparos com excelente qualidade;
- Redução da eficiência na negociação e aquisição, devido à fragmentação do objeto;
- Potencial perda de escala e poder de negociação junto aos fornecedores.

Dessa forma, a contratação em lote único, abrangendo as quantidades dos instrumentos musicais novos e materiais de reparo é a solução mais eficiente e segura, onde corre-se menos risco de falhas e melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

#### **12. POSICIONAMENTO SOBRE A POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO**

Considerando a natureza específica e singular do objeto, que consiste na aquisição de instrumentos musicais novos e materiais de reparo para a Fanfarras Municipais entende-se que a subcontratação não é recomendada nem necessária para esta contratação.

A contratação exige o fornecimento de instrumentos musicais novos e materiais de reparo conforme especificações técnicas e prazos acordados, sendo fundamental que a empresa contratada detenha plena responsabilidade sobre toda a execução, assegurando qualidade do material.

Permitir a subcontratação poderia gerar riscos à uniformidade do material, comprometer prazos de entrega, dificultar a fiscalização e a responsabilização, além de potencialmente fragilizar a eficiência e a transparência da contratação pública.

Portanto, recomenda-se que a contratação seja realizada sem possibilidade de subcontratação, garantindo que a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento integral das obrigações contratuais.

#### **13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

1. Para a contratação da empresa especializada responsável pelo fornecimento de instrumentos musicais novos e materiais de reparo, foram devidamente designados os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação, conforme o art. 7º, caput, da Lei nº 14.133/21. A equipe de apoio, designada pelo Decreto 3234/25, dará suporte administrativo e operacional; o agente de contratação e pregoeiro, indicados pelo Decreto 3236/25, conduzirão os procedimentos licitatórios e negociações; enquanto os fiscais e gestores, nomeados pelo Decreto 3346/25, acompanharão e fiscalizarão a execução contratual, garantindo o cumprimento dos prazos, qualidade e conformidade técnica.

2. Gestor: Patrícia Preste Zanin.

3. Fiscal: Patrícia Biazzi.

#### **14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

Os pagamentos decorrentes da aquisição de instrumentos musicais novos e materiais de reparo, observarão os procedimentos e prazos estabelecidos no Decreto Municipal nº 2.864/2023, especialmente o disposto na Seção V, conforme segue:

A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente devidamente atestada pela Administração, após conferência do cumprimento integral das obrigações contratuais;

Os pagamentos aos fornecedores da Prefeitura Municipal de Paraíso serão agrupados por período e processados pela Tesouraria Municipal junto à Contadoria Geral, respeitando-se:

- a) O pagamento será realizado até a quarta-feira da semana seguinte à liquidação das notas fiscais ocorridas na semana anterior;
- b) Será rigorosamente observada a ordem cronológica de liquidação e a disponibilidade financeira das fontes de recursos vinculadas à despesa.

O fornecedor deverá garantir a entrega dos materiais conforme especificações e prazos definidos no Termo de Referência, sendo condição para o pagamento a verificação da conformidade dos itens entregues pela Secretaria demandante.

#### **15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global.

#### **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

A aquisição de instrumentos musicais novos e materiais de reparo serão regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas correlatas aplicáveis à contratação pública.

A participação no certame implicará na aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como na responsabilidade do fornecedor quanto à veracidade das informações e documentos apresentados.

O fornecedor deverá observar integralmente as exigências legais relativas à entrega, qualidade dos materiais, prazos e condições previstas, sendo responsável por eventuais prejuízos causados à Administração pela inexecução total ou parcial do objeto.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação em conjunto com a Secretaria demandante, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

09 - 01

PARAÍSO - SC

1992

#### **ANEXO III PROPOSTA FINAL ATUALIZADA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO XX/2026**

Página **34** de **41**

**PREGÃO ELETRÔNICO XX/2026**

**Dados da empresa:**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefones:

E-mail institucional:

Dados bancários:

Responsável pela assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo:

Endereço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	BUMBO TAMANHO 22X30 CM, ESTRUTURA EM AÇO INOX, ARO CROMADO, PELE HIDRÁULICA COM FILME DUPLO EM AMBOS OS LADOS, MAIS BAQUETA DE MADEIRA COM BOLA DE PELÚCIA, MAIS TALABARTE COM DOIS GANCHOS EM NYLON NA COR PRETA	CONJ	05	R\$	R\$
02	SURDO TAMANHO 14X30 CM, ESTRUTURA EM AÇO INOX, ARO CROMADO, PELE LEITOSA EM AMBOS OS LADOS, MAIS BAQUETA 30 CM ESPECIFICA PARA O INSTRUMENTO, MAIS TALABARTE DE 1 GANCHO EM NYLON NA COR PRETA.	CONJ	13	R\$	R\$
03	TAROLA, TAMANHO 14X15 CM, ESTRUTURA EM AÇO INOX, ARO CROMADO, PELE HIDRÁULICA COM FILME DUPLO, MAIS PAR DE BAQUETAS, MAIS TALABARTE DE 1 GANCHO DE NYLON NA COR PRETA, MAIS ESTEIRA COM 40 FIOS EM CARBONO CROMADO.	CONJ	04	R\$	R\$
04	PRATOS 14" LIGA DE COBRE LIGAB10	PAR	01	R\$	R\$
05	BAQUETA MAÇANETA PARA BUMBO, EM MADEIRA COM BOLA DE PELÚCIA. TAMANHO DE 35 CM	UNID	15	R\$	R\$
06	BAQUETA TAROLA, EM MADEIRA, 43CM.	PAR	40	R\$	R\$
07	BAQUETA SURDO, EM MADEIRA, 35CM	UND	30	R\$	R\$
08	PELE HIDRÁULICA, 14 POLEGADAS, COM FILME DUPLO. 14"	UND	60	R\$	R\$
09	PELE DE RESPOSTA, 14 POLEGADAS.	UND	15	R\$	R\$
10	PELE LEITOSA, 14 POLEGADAS, BRANCA.	UND	60	R\$	R\$
11	PELE HIDRÁULICA, 22 POLEGADAS, COM FILME DUPLO.	UND	30	R\$	R\$
12	ESTEIRA DE CAIXA, 14 POLEGADAS, COM 40 FIOS.	UND	15	R\$	R\$
13	TALABARTE 2 GANCHOS, EM NYLON, COR PRETA.	UND	32	R\$	R\$
14	TALABARTE 1 GANCHOS, EM NYLON, COR PRETA.	UND	46	R\$	R\$
15	APITO PROFISSIONAL 120 DB COM CORDÃO	UND	1	R\$	R\$
16	CHAVES DE BOCA N10	UND	10	R\$	R\$
17	CHAVES DE BOCA N11	UND	11	R\$	R\$
18	ALICATE BICO	UND	02	R\$	R\$
19	MARTELO	UND	01	R\$	R\$
20	MARTELO BORRACHA	UND	01	R\$	R\$
21	CHAVES DE FENDA	UND	02	R\$	R\$
22	CHAVES PHILIPS	UND	02	R\$	R\$
23	REBITADEIRA	UND	01	R\$	R\$
24	FIO DE NYLON N 0,80	UND	01	R\$	R\$

TOTAL: R\$

Validade da proposta:

Prazo de entrega: 20 dias.

Demais informações, caso o edital requeira.

Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.

\_\_\_\_\_, dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome do responsável e assinatura  
da empresa  
CNPJ nº



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO --/2026**

**PARAÍSO – SC**

(NOME), (CNPJ/CPF), declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- I -** Que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II -** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91, conforme previsto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- III -** Que tem pleno conhecimento e aceita integralmente as regras e condições constantes no edital da presente licitação, comprometendo-se a manter, durante toda a execução contratual até seu pagamento final, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- IV -** Que cumpre o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- V -** Que não possui conflito de interesses ou vínculo direto ou indireto com agentes públicos que atuem no processo licitatório ou na execução do futuro contrato, em conformidade com os princípios da moralidade, impessoalidade e da isonomia previstos na legislação vigente.
- VI -** Que não possui sanções impeditivas de licitar ou contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas federativas (federal, estadual, distrital ou municipal), incluindo suspensões, impedimentos e declarações de inidoneidade;
- VII -** Que cumpre todas as normas ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis à atividade a ser contratada, conforme legislação vigente, comprometendo-se a adotá-las integralmente na execução do objeto.

Declaro, ainda, que as informações ora prestadas são verdadeiras, ciente das penalidades legais aplicáveis à falsidade, nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro.

(LOCAL), (DATA)

\_\_\_\_\_  
(NOME DO INTERESSADO – CNPJ/CPF)

09 - 01

PARAÍSO - SC

1992

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº --/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº /2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº /2026**

O **MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 80.912.009/0001-08, com sede na Rua Alcides Zanin, 593, centro de Paraíso - SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **XXXXXXXXXX** e a empresa **XXXXXXXXXX** inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXX, SC, doravante denominada **CONTRATADA**, representado pela Administradora **XXXXXXXX**, CPF XXXXXXXX, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº XXXXXXXX, homologado em XXXXXXXX, mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPARO, AJUSTE, CALIBRAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PELA FANFARRA MUNICIPAL.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (art. 92, II)**

1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº XXXXXXXX, homologado em XXXXXXXX, e à proposta do licitante vencedor **XXXXXXXXXXXXXX**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)**

1. Todos os trabalhos deverão ser desenvolvidos de acordo com as disposições e prazos contidos no Termo de Referência e demais documentos integrantes deste edital.
2. Os serviços deverão ser realizados de acordo com as normas de segurança, cabendo à empresa a responsabilidade por alguma eventualidade.

**CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V)**

1. **PREÇO:** o valor total do presente contrato é de R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	BUMBO TAMANHO 22X30 CM, ESTRUTURA EM AÇO INOX, ARO CROMADO, PELE HIDRÁULICA COM FILME DUPLA EM AMBOS OS LADOS, MAIS BAQUETA DE MADEIRA COM BOLA DE PELÚCIA, MAIS TALABARTE COM DOIS GANCHOS EM NYLON NA COR PRETA	CONJ	05	R\$	R\$
02	SURDO TAMANHO 14X30 CM, ESTRUTURA EM AÇO INOX, ARO CROMADO, PELE LEITOSA EM AMBOS OS LADOS, MAIS BAQUETA 30 CM ESPECIFICA PARA O INSTRUMENTO, MAIS TALABARTE DE 1 GANCHO EM NYLON NA COR PRETA.	CONJ	13	R\$	R\$
03	TAROLA, TAMANHO 14X15 CM, ESTRUTURA EM AÇO INOX, ARO CROMADO, PELE HIDRÁULICA COM FILME DUPLA, MAIS PAR DE BAQUETAS, MAIS TALABARTE DE 1 GANCHO DE NYLON NA COR PRETA, MAIS ESTEIRA COM 40 FIOS EM CARBONO CROMADO.	CONJ	04	R\$	R\$
04	PRATOS 14" LIGA DE COBRE LIGAB 10	PAR	01	R\$	R\$
05	BAQUETA MAÇANETA PARA BUMBO, EM MADEIRA COM BOLA DE PELÚCIA. TAMANHO DE 35 CM	UNID	15	R\$	R\$

06	BAQUETA TAROLA, EM MADEIRA, 43CM.	PAR	40	R\$	R\$
07	BAQUETA SURDO, EM MADEIRA, 35CM	UND	30	R\$	R\$
08	PELE HIDRÁULICA, 14 POLEGADAS, COM FILME DUPLO. 14"	UND	60	R\$	R\$
09	PELE DE RESPOSTA, 14 POLEGADAS.	UND	15	R\$	R\$
10	PELE LEITOSA, 14 POLEGADAS, BRANCA.	UND	60	R\$	R\$
11	PELE HIDRÁULICA, 22 POLEGADAS, COM FILME DUPLO.	UND	30	R\$	R\$
12	ESTEIRA DE CAIXA, 14 POLEGADAS, COM 40 FIOS.	UND	15	R\$	R\$
13	TALABARTE 2 GANCHOS, EM NYLON, COR PRETA.	UND	32	R\$	R\$
14	TALABARTE 1 GANCHOS, EM NYLON, COR PRETA.	UND	46	R\$	R\$
15	APITO PROFISSIONAL 120 DB COM CORDÃO	UND	1	R\$	R\$
16	CHAVES DE BOCA N10	UND	10	R\$	R\$
17	CHAVES DE BOCA N11	UND	11	R\$	R\$
18	ALICATE BICO	UND	02	R\$	R\$
19	MARTELO	UND	01	R\$	R\$
20	MARTELO BORRACHA	UND	01	R\$	R\$
21	CHAVES DE FENDA	UND	02	R\$	R\$
22	CHAVES PHILIPS	UND	02	R\$	R\$
23	REBITADEIRA	UND	01	R\$	R\$
24	FIO DE NYLON N 0,80	UND	01	R\$	R\$
TOTAL: R\$					

**2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** na forma do Decreto municipal 2864/2023.

**3. DO REAJUSTAMENTO:** O preço estabelecido será irrevogável durante a vigência do contrato e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA: PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO (art. 92, VI)

- A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente devidamente atestada pela Administração, após conferência do cumprimento integral das obrigações contratuais;
- Os pagamentos aos fornecedores da Prefeitura Municipal de Paraíso serão agrupados por período e processados pela Tesouraria Municipal junto à Contadoria Geral, respeitando-se:
  - O pagamento será realizado até a quarta-feira da semana seguinte à liquidação das notas fiscais ocorridas na semana anterior;
  - Será rigorosamente observada a ordem cronológica de liquidação e a disponibilidade financeira das fontes de recursos vinculadas à despesa.
- O fornecedor deverá garantir a entrega dos materiais conforme especificações e prazos definidos no Termo de Referência, sendo condição para o pagamento a verificação da conformidade dos itens entregues pela Secretaria demandante.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

- O prazo de vigência do Contrato será de XXXXXXXXXXXX a XXXXXXXXXXXX.
- O presente contrato poderá ser aditado ou prorrogado, mediante acordo entre as partes e formalização por termo aditivo, observado o interesse da Administração e as condições previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- O valor do contrato poderá ser reajustado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
- O reajuste será concedido mediante solicitação da contratada, desde que devidamente justificado e instruído com documentos comprobatórios, respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses desde a data base.

#### CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

- Os recursos serão oriundos de recursos próprios.

Ano	Entidade	Dotação	Subelemento	Valor

#### **CLÁUSULA NONA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

##### **1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a. Realizar o pagamento à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidos neste contrato, observada a legislação vigente;
- b. Designar gestor e fiscal do contrato, responsáveis por acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega do objeto, bem como por comunicar à CONTRATADA eventuais irregularidades constatadas;
- c. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de ocorrências que possam prejudicar o cumprimento do contrato, concedendo prazo razoável para adoção das providências cabíveis;
- d. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer falhas ou degradações nos bens e adoção das providências técnicas cabíveis;
- e. Cumprir integralmente as disposições do Edital, do Termo de Referência, do presente contrato e de seus anexos, que passam a integrá-lo para todos os fins de direito.

##### **2. São obrigações da Contratada:**

- a) Fornecer objeto deste contrato, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos;
- b) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto do contrato, inclusive aquelas relativas a transporte, instalação, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, administrativos e comerciais;
- c) Cumprir integralmente a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), responsabilizando-se pelo tratamento adequado, seguro e lícito de dados eventualmente acessados em razão da execução do contrato;
- d) Responder integralmente por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de falhas, interrupções, omissões ou defeitos na entrega dos bens;
- e) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória;
- f) Observar integralmente as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, neste contrato e na proposta vencedora, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- g) O descumprimento injustificado dos prazos de entrega ou demais obrigações estabelecidas nesta cláusula ensejará a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos causados à Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 92, XVI)**

1. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art. 92, XVII)**

1. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2864/2023, bem como nos seguintes atos normativos municipais:
2. Decreto Municipal nº 3402/2025, que designa fiscais e gestores de contrato e de ata de registro de preços do Município de Paraíso/SC;
3. Decreto Municipal nº 3234/2025, que dispõe sobre a nomeação da equipe de apoio;
4. Decreto Municipal nº 3236/2025, que designa agente de contratação e pregoeiro(a) para conduzir os atos das licitações e contratações municipais.
5. Para a contratação da empresa especializada responsável pelo fornecimento de instrumentos musicais novos e materiais de reparo, foram devidamente designados os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação, conforme o art. 7º, caput, da Lei nº 14.133/21. A equipe de apoio, designada pelo Decreto 3234/25, dará suporte administrativo e operacional; o agente de contratação e pregoeiro, indicados pelo Decreto 3236/25, conduzirão os procedimentos licitatórios e negociações; enquanto os fiscais e gestores, nomeados pelo Decreto 3346/25, acompanharão e fiscalizarão a execução contratual, garantindo o cumprimento dos prazos, qualidade e conformidade técnica.
6. **Gestor:** Patrícia Preste Zanin.
7. **Fiscal:** Patrícia Biazzi.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)**

1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 92 inciso XIX, e 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições legais aplicáveis quanto ao contraditório, ampla defesa e consequências da extinção.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO (art. 92, § 1º)**

1. É declarado competente o foro da sede da Comarca de São Miguel do Oeste/SC, para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

- a) Licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;
- b) Contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;
- c) Aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

1. As partes se comprometem a observar e cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), bem como o Decreto Municipal nº 3.318/2025, que a regulamenta, incluindo todas as obrigações de tratamento, armazenamento, segurança, sigilo, transferência, consentimento, direitos dos titulares e responsabilização previstas na legislação aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: PUBLICAÇÃO**

1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

2. Para fins de garantir à ampla publicidade, este contrato será divulgado:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- II - Página do Município de Paraíso/SC;
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

Paraíso/SC, xx de xx de 2026.

<p>_____</p> <p><b>XXXXXXX</b> Prefeito Municipal de Paraíso/SC CONTRATANTE</p> <p>DECLARO que sou Gestor do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste contrato no que se refere à Secretaria a qual estou vinculado.</p> <p>_____</p> <p><b>XXXXXXXXXX</b></p>	<p>_____</p> <p><b>XXXXXX</b> CONTRATADO</p> <p>Após análise do conteúdo do contrato acima, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela legislação vigente, opinando assim, pela assinatura do presente contrato.</p> <p>_____</p> <p><b>XXXXXXXXXXXXXX</b> Procuradora do Município OAB/SC nº xxxxxxxx</p>
---	--